



Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes, até 31 de dezembro de 2005, deverá ser devolvido a SESu, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o encerramento do corresponde exercício financeiro.

Art. 3º - O monitoramento da execução referente às ações 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 4083 - Gerenciamento das Políticas do Ensino Superior será realizado por meio de relatórios periódicos, consolidados pelo Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM, via Sistema de Acompanhamento das IFES.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da Secretaria Federal de Controle.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

12.122.1067.4083.0001 - Gerenciamento das Políticas do Ensino Superior - PTRES: 975659 - Fonte: 112
12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - PTRES: 975686 - Fonte: 112

INSTITUIÇÃO		PROCESSO	Título	Elemento de Despesa		Valor Aprovado	NC
				Custeio	Capital		
1	FURG	23000.020363/2005-80	Inclusão, Acessibilidade e Permanência: com ações afirmativas para os alunos com necessidades especiais no Ensino Superior	18.000,00	29.000,00	47.000,00	751
2	UFBA	23000.020507/2005-06	Acessibilidade sem barreiras	80.000,00		80.000,00	763
3	UFC	23000.020827/2005.58	UFC Inclui	27.199,00	49.999,00	77.198,00	755
4	UFJF	23000.020505/2005-17	Acessibilidade na Universidade Federal de Juiz de Fora	62.721,00	16.100,00	78.821,00	753
5	UFPA	23000.020508/2005-42	Modernização da Seção Braille da Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará	7.956,00	49.375,00	57.331,00	756
6	UFPI	23000.020360/2005-46	Universidade Inclusiva: uma realidade possível e necessária	28.000,00	60.000,00	88.000,00	764
7	UFRS	23000.020504/2005-64	Possibilitando o acesso e a permanência dos alunos com deficiências visuais	8.400,00	47.429,00	55.829,00	754
8	UFRPE	23000.020953/2005-11	Na Biblioteca Central da UFRPE, tempo de incluir e potencializar os usuários especiais	10.000,00	50.000,00	60.000,00	760
9	UFPR	23000.020503/2005-10	UFPR sem barreiras: Incluir com qualidade	29.370,00	29.150,00	58.520,00	758
10	UFRR	23000.020362/2005-35	Programa Incluir da Universidade Federal de Roraima	9.600,00	57.000,00	66.600,00	757
11	UFSCar	23000.020359/2005-11	Barreiras arquitetônicas nos espaços universitários	24.060,00	55.940,00	80.000,00	762
12	UFU	23000.020361/2005-91	Inclusão Educacional na UFU: acesso, permanência e conclusão dos estudos	50.965,00	45.795,00	96.760,00	752
13	UnB	23000.020510/2005-11	Acessibilidade à informação e à cultura para as pessoas com deficiência	41.450,00	41.450,00	82.900,00	759
TOTAL				397.721,00	531.238,00	928.959,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3.388, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Retificar a portaria nº 3.276, de 02 de dezembro de 2005, publicada no DOU nº 234, de 07 de dezembro de 2005, onde se lê:

NOME	CÓDIGO DA VAGA	Nº DE PROC
ANDREA FERREIRA GOMES	0287890	040463/05-00

Leia-se:

NOME	CÓDIGO DA VAGA	Nº DE PROC
ANDREA FERREIRA BORGES	0287890	040463/05-00

ALOÍSIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 413, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o art. 3º do Decreto nº 5.411, de 6 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência para o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP, administrado pelo Banco do Brasil S.A., das participações acionárias da União referidas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O preço das ações foi estimado tomando-se como base a média ponderada do valor de mercado apurado entre os dias 14 e 18 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

Participações acionárias destinadas ao FGP - BB

EMPRESAS	TIPO	QUANTIDADE AÇOES	VALOR ESTIMADO R\$
			1,00
BB	ON	20.000.000	838.809.153,71
CVRD	PNA	15.226.023	1.278.004.736,24
ELETROBRÁS	ON	20.000.000.000	785.727.463,13
		TOTAL	2.902.541.353,09

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 1.059, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Divulga os valores de arrecadação referentes ao período avaliativo de maio a outubro do ano de 2005, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso XIII e XVIII do art. 49, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda e o § 2º do art. 12 da Portaria PGFN nº 346, de 28 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores da arrecadação referentes ao período avaliativo de maio a outubro do ano de 2005, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho da Atividade do Ciclo e Gestão - GCG aos membros da Carreira de Finanças e Controle em exercício nas unidades desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme demonstrativo:

ORIGEM	VALOR ESTIMADO	TOTAL ARRECADADO	VARIAÇÃO PERCENTUAL
ARRECADADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	R\$ 191.234.511,05	R\$ 241.205.084,34	126,13%

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 14 de dezembro de 2005

Processo nº 04941.000887/2005-80 Interessado : UNIÃO Assunto: Aceitação de doação, sem encargos. DESPACHO: No uso das atribuições previstas no inciso XIX, do art. 10, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o constante do presente processo, ACEITO, em nome da UNIÃO, a doação sem encargos que faz o Município de Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia, de um imóvel agrícola denominado “Fazenda Novo Horizonte”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valença sob o nº 2493, livro 2-H, fls. 274, na data de 10 de outubro de 1986.

Processo nº : 00140.000508/2005-26 Interessado : UNIÃO Assunto : Aceitação de doação, sem encargos. DESPACHO : No uso das atribuições previstas no inciso XIX, do art. 10, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o constante do presente processo, ACEITO, em nome da UNIÃO, a doação sem encargos que faz o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM, de um Notebook Sony Vayo - PC6 ECP27, número de série S013000352 e de um Projetor Multimídia Epson.

MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Inscrição no registro de Despachante Aduaneiro de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 249 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do processo nº 10108.000101/2003-97, declara:

Art. 1º Excluído do Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, o Sr. Lourival Vieira Costa Junior, CPF nº 803.744.681-68, registro nº 1A.00.180, Ato Declaratório Executivo nº 22, de 13.06.2003.

Art. 2º Incluído no Registro de Despachantes Aduaneiros o Sr. Lourival Vieira Costa Junior, CPF nº 803.744.681-68, registro nº 1D.00.122.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo nº 53, de 30 de novembro de 2005, publicado no DOU nº 232, de 5 de dezembro de 2005, seção 1, página 37, por erro de numeração, sem prejuízo dos efeitos por ele produzidos.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILTON TADEU NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Inscrição no registro de Despachante Aduaneiro de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 249 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do processo nº 10111.000367/2003-81, declara:

Art. 1º Excluído do Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, o Sr. José Ribamar da Silva, CPF nº 032.938.071-00, registro nº 1A.00.188, Ato Declaratório Executivo nº 26, de 03.09.2003.

Art. 2º Incluído no Registro de Despachantes Aduaneiros o Sr. José Ribamar da Silva, CPF nº 032.938.071-00, registro nº 1D.00.123.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILTON TADEU NOGUEIRA